LEI Nº 2050, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dentro da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0802 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral
154520022.2.044 – Terminal Rodoviário
293-3390390000-1000 – Outros Serviços de Terc.Pes. Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0802 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral
154520022.2.044 – Terminal Rodoviário
294-4490510000-1000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
295-4490520000-1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Total R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal